

atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV - Publique-se.

V - Após, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira para as providências pertinentes.

## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

### Divisão de Pensão

Documento: [080247457](#) | Despacho deferido

PROCESSO : 6310.2022/0006238-8

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A): JOÃO PAES RIBEIRO

1 - À vista das informações e documentos constantes dos autos, tendo por base o disposto no Decreto Municipal nº 61.150/2022, em seu artigo 5º, inciso II, combinado com o Artigo 27, inciso II, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, alterada pela ELOM 41/2021, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 077535259, para fins de pagamento de pensão em favor do interessad, observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, do §8, do Art. 46, do supra citado Decreto

Documento: [080210231](#) | Despacho deferido

PROCESSO : 6310.2023.0000182-8

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista

INTERESSADA: ANA COIADO CORDÃO

1 - À vista das informações e documentos constantes dos autos, tendo por base o disposto no Decreto Municipal nº 61.150/2022, em seu artigo 5º, inciso II, combinado com o Artigo 27, inciso I, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, alterada pela ELOM 41/2021, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 078163515, para fins de pagamento de pensão em favor da interessada, observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, do §8, do Art. 46, do supra citado Decreto

Documento: [080211874](#) | Despacho deferido

PROCESSO : 6310.2022.0006375-9

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista

INTERESSADA: TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA DOMINGUES

1 - À vista das informações e documentos constantes dos autos, tendo por base o disposto no Decreto Municipal nº 61.150/2022, em seu artigo 5º, inciso II, combinado com o Artigo 27, inciso I, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, alterada pela ELOM 41/2021, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 078109441, para fins de pagamento de pensão em favor da interessada, observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, do §8, do Art. 46, do supra citado Decreto.

### Superintendência

Documento: [080398399](#) | Despacho Autorizatório

Processo: 6310.2023/0000350-2

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

Assunto: Aquisição de controladores de acesso para a sede do IPREM localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 30º andar.

### DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo nº 6310.2023/0000350-2, em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, AUTORIZO a AQUISIÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022, da empresa Place Digitall, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 41.762.932/0001-59, estabelecida na Avenida Inocêncio Seráfico, nº 341, Carapicuíba, SP, CEP. 06321-291, de controladores de acesso, conforme discriminação contida na proposta doc. sei! nº 079580081, pelo valor total de R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).

II - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 2 (dois) dias contados da data da convocação; o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho e o pagamento é de 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceite dos produtos;

III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;

b) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia posterior ao término do prazo ajustado, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não prestar os serviços;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos serviços ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para a prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em inexecução total da obrigação.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária nº 03.10.09.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V - Designo como fiscal do ajuste os servidores Rodrigo Pereira de Mattos, RF nº 856.941-0 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Suplente).

VI - PUBLIQUE-SE.

Documento: [080463848](#) | Despacho de Retificação

## Serviço Funerário do Município de São Paulo

### Assessoria Jurídica

Documento: [080345691](#) | Despacho Autorizatório

Processo nº 6410.2023/0002214-4

Interessado: Sr. Rodrigo Santos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.907.078-28

Objeto: Devolução de valor relativo à falha no processamento do pagamento dos serviços contratados

### DESPACHO

I - Diante da previsão do inciso I, do artigo 1º da Resolução nº 02/2017, à vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. SEI nº 080345607), que adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado pelo Sr. Rodrigo Santos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.907.078-28, quanto à devolução do valor de R\$ 2.036,31 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos), pago por meio de Nota de Contratação 17-16816/2023, referente à falha no processamento do pagamento dos serviços contratados.

II - PUBLIQUE-SE, em seguida ao DAF para demais providências;

III - ARQUIVE-SE.

Documento: [080339830](#) | Despacho Autorizatório

Processo nº 6410.2023/0003750-8

Interessado: Antonio Carlos dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.315.608-45

Objeto: Devolução dos valores relativos à contratação de funeral (duplicidade no pagamento)

### DESPACHO

I - Diante da previsão do inciso I, do artigo 1º da Resolução nº 02/2017, à vista dos elementos que instruem o presente, e o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. SEI nº 080339416), que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado pelo Sr. Antonio Carlos dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.315.608-45, quanto à

devolução do valor de R\$ 1.643,46 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pago por meio da Nota de Contratação nº 16-38973/2023 tendo em vista que restou comprovado que não houve pagamento em duplicidade.

.

II - PUBLIQUE-SE, em seguida ao DAF para demais providências;

III - ARQUIVE-SE;

São Paulo, 21 de Março de 2023

Documento: [080476628](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 23 de março de 2023.

Processo Eletrônico nº 6021.2023/0010214-3

Credores: NORIO OTA, WALTER REIGADA e MARIA DE FÁTIMA ANTUNES RODRIGUES

Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Processo nº 1001323-04.2016.5.02.0027. 27ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Referência: Ofício S/Nº/TRT/2023

Número de ordem: RPV 1161/2023

### DESPACHO

I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 080376308) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 080476606), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 1161/2023, Ofício S/Nº/TRT/2023, referente ao processo nº 1001323-04.2016.5.02.0027, que tramita pela 27ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;

II - DETERMINO o pagamento a: Norio Nota, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.513.958-00 - Valor R\$ 4.062,03 (quatro mil, sessenta e dois reais e três centavos); Walter Reigada, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.363.298-04 - Valor R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais); e Maria de Fatima de Antunes Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.072.848-57 - Valor R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais). As quantias devem ser atualizadas a partir da data-base de 01/11/2020 até o efetivo pagamento;

III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.

IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

Documento: [080407934](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 22 de março de 2023.

Processo Eletrônico nº 6021.2023/0012872-0

Credor: Coelho & V. Silva Advogados, CNPJ nº 42.123.600/0001-97

Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Processo nº 0026801-90.2020.8.26.0053. 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/SP.

Referência: Ofícios/nº/TJESP/2023

Número de ordem: RPV 1332/2023

### DESPACHO

I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 080140412) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 080407911), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 1332/2023, Ofícios s/no/TJESP/2023, referente ao processo nº 0026801-90.2020.8.26.0053, que tramita pela 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;

II - DETERMINO o pagamento a Coelho & V. Silva Advogados, CNPJ nº 42.123.600/0001-97, da quantia de R\$ 13.780,20 (treze mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 24/09/2022 até o efetivo pagamento;

III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.